

Rec. N. 406/39

( 30-160 )

UV/AV

AMW

A G O R D A O

4.939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil indeferindo o pedido de revisão da aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida:

CONSIDERANDO que o recorrente foi aposentado a 10 de dezembro de 1933, nos termos do art. 25 do dec. n.º 20.466, de 1 de outubro de 1931, modificando pelo dec. n.º 21.001, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que na inspeção de saúde a que então foi submetido não se verificou a existência do mal de que era declarado estar acometido, nem uma responsabilidade podendo advir, por conseguinte, para a Caixa, decorrentes de acontecimentos subsequentes à concessão do benefício;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939.

Presidente.

a) Francisco Barboza de Resende

Relator.

a) Oscar Caraipe

Adj. do

Fui presente.

a) Waldo G. Le Vasconcellos

Procurador Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de: 27/4/39